

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 11 / 10 / 18

Pág. 137 Col. 3

Conferido

Fernando de Lima Gasparotto
RF. 11.272

À Comissão de URB

Em 11 / 10 / 18

Márcia Yoshimi Taniguchi Hosi
RF. 11.328 - SGP/12

RECEBIDO, na Comissão de Política Urbana Metropolitana e Meio Ambiente.	
11 OUT. 2018	
Secretário	RF

Inamar Alves de Sousa Jr.
RF. 101.204 - SGP-12

Ao Vereador / À Vereadora

Para Relatar.

Sala da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

Em 11 / 10 / 2018

Presidente

Obs: Prazo de 8 dias para manifestação, nos
termos do § 3º do artigo 63 RI

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s)
e papel de informação rubricado(s) sob folha(s)

nº 23 a 29. Em 11 / 11 / 18

Elaine Gonçalves Gavioli
RF 100.465



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

FL. Nº 23

Anexo – notas taquigráficas

Proc. nº 01-299/2018

Elaine Gavioli

RF 100.465

**COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO
AMBIENTE**

PRESIDENTE: TONINHO PAIVA

TIPO DA REUNIÃO: AUDIÊNCIA PÚBLICA

LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo

DATA: 08 DE NOVEMBRO DE 2018

OBSERVAÇÕES:

•

17361

REUNIÃO: 17361 DATA: 13/11/2018 FL: 24 DE 6

O SR. PRESIDENTE (Fabio Riva) – Bom dia. Com a presença deste Vereador, declaro aberta a décima sétima audiência pública da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente do ano de 2018.

Informo que esta reunião está sendo transmitida através do portal da Câmara Municipal de São Paulo, no endereço www.saopaulo.sp.leg.br, link Auditórios On-Line.

A íntegra da transcrição desta audiência pública estará disponível ao público em geral no portal da Câmara Municipal de São Paulo, no endereço www.saopaulo.sp.leg.br, no link Audiências Públicas/Registro Escrito.

Esta audiência vem sendo publicada no *Diário Oficial da Cidade de São Paulo* diariamente desde o dia 31 de outubro de 2018 nos jornais *Folha de S.Paulo* do dia 6 de novembro e no jornal *O Estado de S.Paulo* do dia 7 de novembro.

Foram convidados a participar desta audiência os autores dos projetos de lei e Secretários Municipais.

Informo aos senhores e às senhoras presentes que as inscrições para pronunciamentos já estão abertas e devem ser feitas na secretaria da Comissão. (Pausa) Até agora não houve nenhuma inscrição. Vamos ao primeiro item da pauta, que conta com 41 itens.

Item 1, PL 735/07, de autoria do Vereador Goulart e Vereador apoiador Rodrigo Goulart. “Disciplina o uso dos vasilhames plásticos retornáveis utilizados no envasamento, industrialização e comercialização de água mineral no Município de São Paulo, e dá outras providências.” Vereador Relator Dalton Silvano.

Como não há inscritos, declaro realizada a audiência pública do PL 735/07.

Item 2, PL 133/11, de autoria dos Vereadores Claudio Fonseca e José Police Neto. “Dispõe sobre a criação do Parque Municipal da Mooca, e dá outras providências”. Vereador Relator Dalton Silvano.

Como não há inscritos, declaro realizada a audiência pública do PL 133/11.

Item 3, PL 89/12, de autoria dos Vereadores Aurélio Nomura e Toninho Paiva. “Dispõe sobre a criação de um hospital veterinário municipal no âmbito do Município de São Paulo, e dá outras providências.” Vereador Relator Dalton Silvano.

Como não há inscritos, declaro realizada a audiência pública do PL 89/12.

Item 4, PL 124/15, de autoria do Vereador Toninho Paiva. “Dispõe sobre a construção de poços artesianos em hospitais da rede pública.” Vereador Relator Dalton Silvano.

Como não há inscritos, declaro realizada a audiência pública do PL 124/15.

Item 5, PL 80/16, de autoria do Vereador Natalini. “Dispõe sobre a regulamentação para portões e cancelas automáticas no âmbito do Município de São Paulo, e dá outras providências.” Vereador Relator José Police Neto.

Como não há inscritos, declaro realizada a audiência pública do PL 80/16.

Item 6, PL 607/16, de autoria da Vereadora Edir Sales. “Cria a Clínica Veterinária Móvel como unidade de saúde, atendimento e salvamento móvel de animal doméstico denominada Salvanimal, e fixa outras providências.” Vereador Relator José

REUNIÃO: 17361 DATA: 13/11/2018 FL: 25 DE 6

Police Neto.

Como não há inscritos, declaro realizada a audiência pública do PL 607/16.

Item 7 da pauta, PL 49/2017, de autoria do Vereador Rodrigo Goulart. “Dispõe sobre a criação do Programa Plantando Vida, no âmbito do Município de São Paulo, e dá outras providências.” Vereador Relator, Camilo Cristóforo.

Não há inscritos. Declaro realizada a audiência pública sobre o PL 49/2017.

Item 8 da pauta, PL 54/2017, do Vereador Ricardo Teixeira. “Dispõe sobre a utilização de reciclagem para conseguir descontos em atividades culturais.” Vereador Relator Alfredinho.

Não há inscritos. Declaro realizada a audiência pública sobre o PL 54/2017.

Item 9 da pauta, PL 118/2017, dos Vereadores Souza Santos e André Santos. “Altera a Lei 15.422, de 9 de setembro de 2011, para o fim de prever a instalação de piso drenante nos passeios públicos do Município de São Paulo, e dá outras providências.”

Não há inscritos. Declaro realizada a audiência pública sobre o PL 118/2017.

Item 10 da pauta, PL 170/2017, do Vereador Ota. “Dispõe sobre o Programa Municipal de Fomento a Empreendimentos Ecoambientais de Economia Popular Solidária no âmbito do Município de São Paulo, e dá outras providências.” Vereador Relator Souza Santos.

Não há inscritos. Declaro realizada a audiência pública sobre o PL 170/2017.

Item 11, PL 393/2017, do Vereador João Jorge. “Altera a Lei 15.499, de 7 de dezembro de 2011, que institui o Auto de Licença de Funcionamento Condicionado, e dá outras providências.”

Não há inscritos. Declaro realizada a audiência pública sobre o PL 393/2017.

Item 12, PL 442/2017, do Vereador Jair Tatto. “Dispõe o uso do asfalto ecológico no Município de São Paulo, e dá outras providências.” Vereador Relator, Souza Santos.

Não há inscritos. Declaro realizada a audiência pública sobre o PL 442/2017.

Item 13, PL 450/2017, do Vereador Reis. “Torna obrigatória a fixação de cartaz com telefones para denúncias de maus tratos contra animais nos locais e na forma que especifica, e dá outras providências.” Vereador Relator José Police Neto.

Não há inscritos. Declaro realizada a audiência pública sobre o PL 450/2017.

Item 14, PL 472/2017, da Vereadora Janaína Lima. “Dispõe sobre as diretrizes a serem observadas pelo Poder Executivo quanto à autorização para a realização de acordos ou transações para prevenir ou terminar litígios, inclusive os judiciais, e dá outras providências.”

Não há inscritos. Declaro realizada a audiência pública sobre o PL 472/2017.

Item 15, PL 488/2017, do Vereador Ricardo Teixeira. “Dispõe sobre a alteração da redação do artigo 1º da Lei 15.374, de 18 de maio de 2011, e dá outras providências.” Vereador Relator Fabio Riva.

Não há inscritos. Declaro realizada a audiência pública sobre o PL 488/2017.

Item 16, PL 520/2017, do Vereador Isac Felix. “Altera o artigo 13 da Lei

10.365, de 22 de setembro de 1987, para dispor sobre a elaboração, por empresas credenciadas, de laudo técnico para instruir pedido de remoção de vegetação de porte arbóreo no Município de São Paulo, e dá outras providências.” Vereador Relator Fabio Riva.

Não há inscritos. Declaro realizada a audiência pública sobre o PL 520/2017.

Item 17, PL 616/2017, de autoria do Vereador Eliseu Gabriel. “Autoriza a implantação do hospital veterinário público na região de Pirituba, e dá outras providências.” O relator é o Vereador Alfredinho. Não há inscritos. Está realizada a audiência pública do PL 616/2017.

Passemos ao próximo item, PL 656/2017, de autoria do Vereador Aurélio Nomura. “Institui o projeto voluntário Mão Amiga, com o objetivo de revitalizar as praças, canteiros e bosques do município de São Paulo, e dá outras providências.” O relator é o Vereador José Police Neto. Não há inscritos. Está realizada a audiência pública do PL 656/2017.

Passemos ao próximo item, PL 668/2017, de autoria do Vereador Ricardo Nunes. “Dispõe sobre o descarte de medicamentos vencidos, impróprios ao consumo e não utilizados, e dá outras providências.” O relator é o Vereador Fabio Riva. Não há inscritos. Está realizada a audiência pública do PL 668/2017.

Passemos ao próximo item, PL 671/2017, de autoria da Vereadora Edir Sales e do Vereador Rodrigo Goulart. “Dispõe sobre a criação e implantação do hospital Veterinário Municipal no Itaim Paulista.” O relator é o Vereador Fabio Riva. Não há inscritos. Está realizada a audiência pública do PL 671/2017.

Passemos ao próximo item, PL 680/2017, de autoria dos Vereadores Rodrigo Goulart e Edir Sales. “Dispõe sobre o Estatuto de Proteção, Defesa e Controle das Populações de Animais Domésticos, no município de São Paulo, e dá outras providências.” O relator é o Vereador Camilo Cristófar. Não há inscritos. Está realizada a audiência pública do PL 680/2017.

Passemos ao próximo item, PL 700/2017, de autoria do Vereador Eliseu Gabriel. “Dispõe sobre a proibição de doação de animais, por meio de sorteio ou brinde, no âmbito do município de São Paulo, e dá outras providências.” O relator é o Vereador Alfredinho. Não há inscritos. Está realizada a audiência pública do PL 700/2017.

Passemos ao próximo item, PL 702/2017, de autoria do Vereador Aurélio Nomura. “Proíbe a produção e a comercialização de ossos de couro bovino para cães no âmbito do município de São Paulo e dá outras providências.” O relator é o Vereador Souza Santos. Não há inscritos. Está realizada a audiência pública do PL 702/2017.

Passemos ao próximo item, PL 707/2017, de autoria do Vereador David Soares. “Cria parágrafos do artigo 9º da lei 13.727, de 12 de janeiro de 2004, que dispõe sobre o programa de Agricultura Urbana e Periurbana, Proaurp, no município de São Paulo, define suas diretrizes e dá outras providências.” O relator é o Vereador Souza Santos. Não há inscritos. Está realizada a audiência pública do PL 707/2017.

Passemos ao próximo item, PL 731/2017, de autoria do Vereador Natalini.

“Estabelece a obrigatoriedade de arborização nos estacionamentos a céu aberto, funcionando diretamente sobre a superfície do solo e dá outras providências.” O relator é o Vereador Souza Santos. Não há inscritos. Está realizada a audiência pública do PL 731/2017.

Passemos ao próximo item, PL 746/2017, de autoria do Vereador Aurélio Nomura. “Institui a Brigada Arborista no âmbito do município de São Paulo e dá outras providências.” O relator é o Vereador José Police Neto. Não há inscritos. Está realizada a audiência pública do PL 746/2017.

Passemos ao próximo item, PL 770/2017, de autoria da Vereadora Sandra Tadeu. “Acresce ao artigo 1º a lei 16.277, de 5 de outubro de 2015, e dá outras providências.” O relator é o Vereador Fabio Riva. Não há inscritos. Está realizada a audiência pública do PL 770/2017.

Passemos ao próximo item, PL 838/2017, de autoria do Vereador Natalini, que revoga, em todos os seus termos o artigo 276 da Lei nº 16.050, de 31 de Julho de 2014, e dá outras providências.” Vereador Relator Dalton Silvano. Não há inscritos. Declaro realizada a audiência pública do PL 838/17.

Passemos ao item seguinte, PL 841/17, do Vereador Natalini. “Modifica a subseção 3.8 do anexo I – ‘disposições técnicas’ da Lei Municipal nº 16.642/2017 (Código de Obras e Edificações), para tornar obrigatória a instalação de rede hidráulica de água quente e equipamento de aquecimento solar de água para aplicações domésticas, comerciais e industriais em edificações novas e submetidas à ampliação no município de São Paulo, e dá outras providências.” Vereador Relator Dalton Silvano. Não há inscritos. Declaro realizada a audiência pública do PL 841/17.

Passemos ao item seguinte. PL 861/17, do Vereador Aurélio Nomura. “Altera a Lei 16.174, de 22 de abril de 2015, insere suas medidas de conservação e uso racional da água, de utilização de fontes alternativas de abastecimento e de reuso de águas servidas no âmbito do programa municipal de uso racional da água - prura, e dá outras providências.” Vereador Relator Fabio Riva. Não há inscritos. Declaro realizada a audiência pública do PL 861/17.

Passemos ao item seguinte. PL 28/18, do Vereador Milton Ferreira. “Altera a Lei nº 14223, de 26 de setembro de 2006, que dispõe sobre a ordenação dos elementos que compõem a paisagem urbana do município de São Paulo, para permitir a veiculação de publicidade na parte traseira da carroceria dos veículos de transporte coletivo de passageiros, e dá outras providências.” Vereador Relator Alfredinho. Não há inscritos. Declaro realizada a audiência pública do PL 28/18.

Passemos ao item seguinte. PL 39/18, do Vereador Camilo Cristófar. “Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de canteiros em casos de readequação geométrica, rotatórias, estreitamento de vias e casos similares, mantendo-se ou estabelecendo a permeabilidade do solo, ou seja, com a remoção do capeamento asfáltico original, expondo o solo antes da instalação, e dá outras providências.” Vereador Relator Dalton Silvano. Não há inscritos. Declaro realizada a audiência pública do PL 39/18.

REUNIÃO: 17361 DATA: 13/11/2018 FL: 28 DE 6

Passemos ao item seguinte. PL 55/18, da Vereadora Sandra Tadeu. “Acresce o parágrafo único ao artigo 1º da Lei nº 16.809/2018, de 23 de janeiro de 2018, e dá outras providências (ref. a regulamentação no município de São Paulo o funcionamento dos portões e cancelas automáticas e dá outras providências).” Vereador Relator José Police Neto. Não há inscritos. Declaro realizada a audiência pública do PL 55/18.

Passemos ao item seguinte. PL 59/18, da Vereadora Sandra Tadeu. “Estabelece a obrigatoriedade das farmácias privadas localizadas no âmbito do município de São Paulo em manter em suas dependências ou fora delas, postos de coleta para o devido descarte de medicamentos por parte nos municípios e dá outras providências.” Vereador Relator Dalton Silvano. Não há inscritos. Declaro realizada a audiência pública do PL 59/18.

Passemos ao item seguinte. PL 99/18, dos Vereadores Arselino Tatto, Eduardo Matarazzo Suplicy, Gilson Barreto, Toninho Paiva, Aurélio Nomura, Paulo Frange, Dalton Silvano, Atilio Francisco, Celso Jatene, Eliseu Gabriel, Natalini, Adilson Amadeu, Claudinho de Souza, José Police Neto, Noemi Nonato, Soninha Francine, Quito Formiga, Senival Moura, Alfredinho, Ricardo Teixeira, Juliana Cardoso, Sandra Tadeu, Milton Ferreira, Edir Sales, David Soares, Ota, Mario Covas Neto, Reis, George Hato, Ricardo Nunes, Patrícia Bezerra, Toninho Vespoli, Alessandro Guedes, Conte Lopes, Fabio Riva, Isac Felix, Sâmia Bomfim, André Santos, Zé Turin, Rodrigo Goulart, Camilo Cristófar, Caio Miranda Carneiro, Reginaldo Tripoli, Rute Costa e Amauri Silva. “Dispõe sobre a proibição de fornecimento de canudos confeccionados em material plástico nos locais que especifica e dá outras providências.” Vereador Relator Camilo Cristófar. Não há inscritos. Declaro realizada a audiência pública do PL 99/2018.

Passemos ao item seguinte. PL 486/2017, de autoria do Vereador Paulo Frange. “Determina que no município de São Paulo, os postes que dão sustentação às redes aéreas de distribuição de energia elétrica sejam preferencialmente colocados nas divisas dos lotes do terreno e estabelece condições para as concessionárias e permissionárias de serviço público de distribuição de energia elétrica, realizarem a remoção e/ou deslocamento a pedido do consumidor.” Vereador Relator: José Police Neto.

Não há inscritos. Declaro realizada a audiência pública do PL 486/2017.

Quero registrar a presença do nobre Vereador Alfredinho.

Passemos ao item seguinte da pauta. PL 579/2017, de autoria do Vereador Ricardo Nunes. “Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 9.668 de 29 de dezembro de 1983 em todos os seus termos e dá outras providências.” Vereador Relator: José Police Neto.

Não há inscritos. Declaro realizada a audiência pública do PL 579/2017.

Passemos ao próximo item da pauta. PL 697/2017, de autoria do Vereador Claudio Fonseca. “Dispõe sobre a acessibilidade arquitetônica nos estabelecimentos de ensino do município de São Paulo e dá outras providências.” Vereador Relator: Fabio Riva.

REUNIÃO: 17361 DATA: 13/11/2018 FL: 29 DE 6

Não há inscritos. Declaro realizada a audiência pública do PL 697/2017.

Passemos ao item seguinte. PL 831/2017, de autoria do Vereador Ricardo Nunes. “Altera a redação do § 2º do art. 123 da Lei Municipal nº 16.042 de 22 de março de 2016, e dá outras providências (altera a lei que disciplina o uso e a ocupação do solo para dilatar em mais dois anos o prazo original para a solicitação de regularização e reformas em edificações, independente da largura de rua).” Vereador Relator: José Police Neto.

Não há inscritos. Declaro realizada a audiência pública do PL 831/2017.

Passemos ao item seguinte. PL 104/2018, de autoria do Vereador Jair Tatto. “Dispõe sobre a obrigatoriedade de remoção dos cabos e fiação aérea excedentes e sem uso instalados por prestadoras de serviços que operem no município de São Paulo.” Vereador Relator: Dalton Silvano.

Não há inscritos. Declaro realizada a audiência pública do PL 104/2018.

Passemos ao último item da pauta. PL 299/2018, de autoria do Vereador Toninho Paiva. “Estabelece a obrigatoriedade da instalação de filtros oxicalisadores redutores da poluição emitida por motogeradores instalados em edificações públicas ou privadas nos percentuais que especifica, e dá outras providências.” Vereador Relator: Alfredinho.

Não há inscritos. Declaro realizada a audiência pública do PL 299/2018.

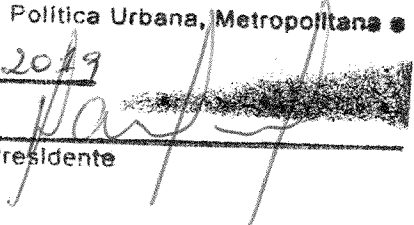
Nobre Vereador Alfredinho, algumas considerações?

O SR. ALFREDINHO – Não, só pedir desculpas a você por chegar atrasado. Fui, com o Secretário de Esportes, a Santo Amaro. Obrigado.

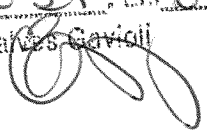
O SR. PRESIDENTE (Fabio Riva) – Só lamentar a ausência do Presidente Toninho, que sempre preside as nossas audiências públicas, que não está muito bem de saúde. Desejo melhoras a ele.

Não havendo mais nada a ser tratado, dou por encerrada esta audiência pública da Comissão de Política Urbana.

Tenham todos um bom dia. Muito obrigado.

Redistribuído ao Vereador CAMILLO CRISTOFARO
Para relatar.
Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e
Meio Ambiente.
Em 05/02, 2019


Presidente

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s)
o papel de informação rubricado(s) sob folha(s)
nº 30a 39, Em 01/04/19
Elaine Gonçalves Gavioli
RF 100.465 



FL. Nº 30
Anexo – notas taquigráficas
Proc. nº 01-299/2018
Elaine Gavioli
RF 100.465

fls. 46

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

**COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO
AMBIENTE**

PRESIDENTE: DALTON SILVANO

TIPO DA REUNIÃO: AUDIÊNCIA PÚBLICA.

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

DATA: 20 DE MARÇO DE 2019

OBSERVAÇÕES:

- Notas taquigráficas sem revisão
- Manifestação fora do microfone

17449

REUNIÃO: 17449 DATA: 20/03/2019 FL: 31 DE 9

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) – Bom dia a todos. Quero cumprimentar todos os Vereadores presentes, os assessores dos Vereadores, a consultoria técnica, aqueles com os quais nos habituamos a conviver nas audiências públicas da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente. Declaro abertos os trabalhos da 1ª audiência pública da Comissão de Política Urbana do ano de 2019.

Informo que esta reunião está sendo transmitida através do portal da Câmara Municipal de São Paulo endereço www.sp.gov.br link auditórios online. A íntegra da transcrição desta audiência pública estará disponível no portal da Câmara Municipal de São Paulo link audiências públicas registro escrito.

Esta audiência teve publicidade no *Diário Oficial da Cidade de São Paulo*, diariamente, desde o dia 15 de março de 2019; e no dia 19 de março de 2019 nos jornais *O Estado de S. Paulo* e *Folha de S. Paulo*. Obviamente, foram convidados todos os Srs. Vereadores, que são os autores dos projetos, os quais poderão ser representados pelas suas assessorias.

Anuncio a presença do Secretário Municipal da Pessoa Com Deficiência, Sr. Cid Torquato Júnior. Agradeço a sua presença, é um prazer tê-lo conosco. Registro a presença também do Sr. Lisandro Frigério está representando o Secretário Fernando Chucre da SMDU – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Como todos sabem, cada representante ou autor do projeto poderá fazer a sua explanação, e as pessoas não representantes dos autores poderão falar por três minutos. As inscrições podem ser feitas com a Elaine.

Passemos ao primeiro item da pauta: PL 486/17 – Vereador Paulo Frange. Determina que no Município de São Paulo os postes que dão sustentação às redes aéreas de distribuição de energia elétrica sejam preferencialmente colocados nas divisas dos lotes dos terrenos e estabelece condições para a concessionárias e permissionárias do serviço público de distribuição de energia elétrica realizarem a remoção e/ou deslocamento a pedido do consumidor”. Relator Vereador José Police Neto.

O Vereador ou seu representante quer versar sobre o projeto de lei? (Pausa) O Secretário Cid Torquato gostaria de falar sobre o projeto.

O SR. CID TORQUATO – Bom dia a todos. Vereador, primeiramente, é uma enorme honra estar aqui nesta Comissão. É a primeira vez que participo de uma Comissão, eu nunca tinha sido chamado. Quero insistir que os Vereadores nos chamem. Há muitas questões relativas à acessibilidade, ao direitos das pessoas com deficiência, muitos projetos rodando pela Casa, e a nossa presença se faz necessária. Estou aqui pra agradecer o convite e dizer que estamos disponíveis pra atender a Casa, sempre que necessário. Muito obrigado pelo convite.

Rapidamente, com relação a essa questão, ela é muito importante. Nós sabemos que hoje as calçadas, em termos de acessibilidade, os grandes vilões na Cidade são as concessionárias. Temos de encontrar formas de melhor lidar com elas, porque não só quebram as calçadas, o asfalto, ou seja, esburacam a Cidade, como colocam postes muitas vezes sem qualquer critério.

Já existem regras que norteiam essa questão. Não há porque essas concessionárias muitas vezes errarem do jeito que erram, muitas vezes atrapalhando a acessibilidade e também os próprios munícipes em suas casas, colocando postes em locais errados.

Da nossa parte, nós vemos com grande entusiasmo esse PL, no sentido de melhorar, de colocar ainda mais regras, para que essas concessionárias sigam e não atrapalhem a mobilidade na cidade de São Paulo.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) – Perfeitamente, eu apenas quero deixar registrado nos anais desta audiência pública que esse é um grande problema. Inclusive, há os postes remanescentes, aqueles que hoje estão colocados em frente das residências. Para remover esse poste o munícipe precisa pagar 8 ou 9 mil reais. Hoje não sei o valor. Mas seria

REUNIÃO: 17449 DATA: 20/03/2019 FL: 32 DE 9

importante, Secretário, se colocassem os casos atuais. Porque às vezes as pessoas que, de repente, adquiriram lote, se deparam na frente, inclusive, da garagem. É um absurdo, uma anomalia. E a pessoa que não teve culpa de nada, de ter adquirido aquela casa, aquele lote, ainda tem de pagar 8, 9, 10 mil reais para tirar o poste. Aqui, nem me permito falar da Enel, que no caso a Eletropaulo agora é Enel, tem que provar muita coisa na cidade de São Paulo.

Agradeço a sua manifestação.

Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovado.

Passemos ao item seguinte.

Item 2 - PL 579/2017, do Vereador Ricardo Nunes, dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 9.668, de 29 de dezembro de 1983, em todos os seus termos e dá outras providências. Relator Vereador José Police Neto.

Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovado.

Passemos ao item seguinte.

Item 3 - PL 697/2017, do Vereador Claudio Fonseca, dispõe sobre a acessibilidade arquitetônica nos estabelecimentos de ensino do município de São Paulo e dá outras providências. Relator Vereador Fabio Riva.

Pergunto se o Vereador ou seu representante gostariam de falar sobre a matéria.

Está inscrito, mais uma vez, o Secretário Cid Torquato, para falar sobre o PL.

O SR. CID TORQUATO - Vamos aproveitar. É a primeira vez, quero aproveitar o microfone e a oportunidade.

De novo, é um PL muito importante, ele reforça leis já existentes, mas acho que vale a pena, porque a nossa rede municipal de ensino ainda está longe de ser minimamente acessível, ou seja, nós temos muitos casos ainda de prédios que não oferecem a menor condição de acessibilidade. O ensino tem de ser a base da acessibilidade, ou seja, não dá para pensar em ensino sem, minimamente, acessibilidade arquitetônica, sem pensar em outras formas de atender o aluno com deficiência, o aluno que precisa de alguma atenção especial específica. Então, de novo, esse projeto tem todo o apoio da nossa Secretaria e o que precisar, Vereador, para algum eventual aperfeiçoamento, alguma coisa, podemos trazer isso numa próxima ocasião.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) – Perfeitamente, Secretário. Muito importante a sua manifestação, principalmente com relação ao grande problema que vive a cidade de São Paulo, a questão da acessibilidade. No caso, o Vereador Claudio Fonseca, sempre na defesa de um melhor ensino, e o melhor ensino também passa pela acessibilidade das escolas.

O SR. CID TORQUATO – Só mais um comentário, Vereador.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) – Pois não.

O SR. CID TORQUATO – Isso é para todo mundo, porque acessibilidade a gente tem que entender - e não é todo mundo que entende isso - como um bem, um bem que tem um valor. Um bairro que tem calçadas mais acessíveis que outro tem que ser mais valorizado do que aquele que não tem. Um prédio que tem acessibilidade tem que ter mais valor do que aquele que não tem. Mais do que isso, para a sociedade como um todo a acessibilidade é um padrão de conforto, um padrão de usabilidade. Então a gente tem que batalhar por isso e esse projeto de lei vai ao encontro desse pleito. Parabéns.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) – Perfeitamente, Sr. Secretário.

Não havendo mais inscritos, declaro encerrada a audiência pública do PL 697/2017, do Vereador Claudio Fonseca.

Registro a presença do Vereador José Police Neto, membro desta comissão.

Passemos ao item 4 da pauta, PL 831/2017, do Vereador Ricardo Nunes, do MDB.

REUNIÃO: 17449 DATA: 20/03/2019 FL: 33 DE 9

Altera a redação do § 2º do Art. 123 da Lei Municipal 16.042, de 22 de março de 2016, e dá outras providências. (Altera a lei que disciplina o uso e ocupação do solo para dilatar em mais dois anos o prazo original para solicitação de regularização e reformas em edificações, independente da largura de rua). Relator, Vereador José Police Neto.

Pergunto se o autor ou seu representante gostaria de fazer uso da palavra. (Pausa)

A presença do Lisandro Frigério eu já registrei.

Vai falar? Okay. Representante do Vereador Ricardo Nunes. (Pausa) Não, é que eu estou no autor ainda, não passei para abertura. Estou querendo saber se tem algum representante, senão vão dizer que estou atropelando aqui. Então o autor não tem representante, não vai se manifestar. Inscrito então, agora sim, o Lisandro Frigério.

O SR. LISANDRO FRIGÉRIO – Bom dia. Agradeço o convite em nome do Secretário Fernando Chucre. Nosso interesse sempre é acompanhar os assuntos relativos à nossa pasta. Eu sou arquiteto do DUso, Departamento... Coordenadoria de Legislação de Uso e Ocupação do Solo. Nós identificamos dois PLs na audiência de hoje que têm relação com o nosso trabalho, com a legislação urbana.

Quanto ao PL 831/2017, nós localizamos que o assunto já foi contemplado no Art. 7º da Lei 16.886/2018. Estou aqui com o texto da lei. Essa dilatação de prazo de que trata o PL em pauta já foi contemplada nesse Art. 7º, como eu relatei. Então entendemos que não haveria necessidade de continuidade com mais uma lei nesse sentido. Se vocês quiserem posso explicar, mas é basicamente isso. Entendemos que já está contemplado.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) – Perfeitamente.

Não há mais oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovado.

Passemos ao item seguinte.

O SR. JOSÉ POLICE NETO – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) – Pela ordem Vereador José Police Neto.

O SR. JOSÉ POLICE NETO – Sr. Presidente, só para me desculpar com os presentes, como as nossas calçadas não são aquelas que a gente merece ter, o tempo deslocamento até aqui, hoje, que foi a pé, levou mais do que eu esperava.

Como a gente tem a presença do Secretário que mais tem lutado pela questão do deslocamento a pé na Cidade, portanto, garantir que as regras do Estatuto do Pedestre sejam efetivamente cumpridas, agradecer a presença dele.

Como ele concluiu a participação na pauta que a gente debate a questão de circulação a pé, agradecer e colocar à disposição para ele, se ele tem outras atividades a realizar, que a sua contribuição aqui hoje já foi bastante valorosa, portanto, o tempo que você tiver, é sempre bem-vindo, mas se tiver outras atividades a desempenhar, a Câmara é agradecida, porque são pouquíssimos os secretários que vêm à Casa. Em audiência pública, então, é quase nenhum, voluntariamente, como o senhor veio, aí é só o senhor.

O SR. CID TORQUATO - Posso me despedir, Vereador?

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) – Só para concluir a fala do Vereador, na verdade, Vereador, essa fala que V.Exa. acabou de colocar nós já tínhamos conversado, inclusive eu ia até fazer a inversão de pauta, não fiz, até em deferência. E aí apenas para reiterar, as palavras do Colega, reafirmar a importância da sua participação. Nós fizemos o convite que foi aceito prontamente, mas é de extrema importância, porque o projeto depois tem a sua tramitação. Obviamente as manifestações das audiências públicas também são importantes para deliberação, até para entender e ter um posicionamento do próprio Poder Executivo.

Obviamente está dispensado, Vereador Police Neto, eu já havia manifestado essa intenção, sem nenhum problema. Não houve nem necessidade de fazer inversão de pauta em deferência ao digníssimo Secretário.

O SR. CID TORQUATO - Posso me despedir, Vereador?

REUNIÃO: 17449 DATA: 20/03/2019 FL: 34 DE 9

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) – Sim, com toda certeza.

O SR. CID TORQUATO - Police, por sinal você falou algo muito interessante, de novo a questão das calçadas. Espero que, de fato, a gente consiga gastar, até o final do ano que vem, os 400 milhões de reais que estão sendo direcionados para as calçadas. Police, eu digo que em São Paulo: A, é acessível; B, acessível; C, acessível. O difícil é transitar de A para B e de B para C.

Nesse sentido, só para terminar, uma sugestão, não sei se na pauta de hoje, mas é um tema muito importante, vai ao encontro disso que estamos conversando. Sei que vai começar um processo de revisão do...

- Manifestação fora do microfone.

O SR. CID TORQUATO - Não, e do Código de Obras também. É muito importante, Police, que a calçada, Vereador Dalton, esteja contemplada no processo das licenças, seja do Habite-se ou da licença de funcionamento. Hoje não estão.

Só queria dar esse recado, não tem a ver com a pauta específica, mas como é um tema premente que afeta todo mundo, para a gente começar a mexer na questão da calçada em São Paulo, além desses investimentos que vão ser feitos, esperamos fazer 1,6 milhões de metros quadrados de calçadas, até o final do ano que vem, o que vai dar um impacto bastante significativo na Cidade, mas é muito importante.

Oitenta e cinco por cento das calçadas são de responsabilidade privada. Hoje, o proprietário quando submete um projeto na Prefeitura para aprovação seja do Habite-se ou da licença de funcionamento, não precisa apresentar o projeto de calçada. A gente mudando uma palavrinha no artigo 1º, do Código de Obras, nós já contemplamos isso e damos um passo significativo no sentido de melhorar muito as calçadas. Não só a calçada em si, mas os trâmites todos que têm a ver com ela.

É a primeira vez que venho, me convidem para outras, vai ser um prazer vir e estar mais próximo da Câmara.

Muito obrigado. Não havendo mais motivo para a minha participação, eu os deixo.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) – Obrigado. Uma salva de palmas. (Palmas.) Merecedor, nós agradecemos pela forma democrática como o senhor se manifestou. Passemos ao próximo item da pauta.

Item 05 - PL 104/2018, Vereador Jair Tatto, dispõe sobre a obrigatoriedade de remoção dos cabos e fiação aéreos excedentes e sem uso instalados por prestadoras de serviços que operam no Município de São Paulo.

Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovado.

Passemos ao item seguinte.

Item 06 - PL 299/2018, do Vereador Toninho Paiva, estabelece a obrigatoriedade da instalação de filtros oxícatálizadores, redutores da poluição emitida por motogeradores instalados em edificações públicas ou privadas nos percentuais que especifica, e dá outras providências.

Tem a palavra o representante do Secretário Fernando Chucrí, o Sr. Lisandro Frigério.

O SR. LISANDRO FRIGÉRIO - Na verdade, não tenho nada para acrescentar.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) – Assessoria, estás me atropelando. Estou nesse item ainda.

Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovado.

Passemos ao item seguinte.

Item 07 - PL 702/2015, do Vereador David Soares, dispõe sobre a obrigatoriedade do emprego, exclusivamente, de material reciclável ou orgânico, na decoração promovida pelo

REUNIÃO: 17449 DATA: 20/03/2019 FL: 35 DE 9

poder público nas datas comemorativas, e dá outras providências.

Em discussão. Não há oradores inscritos.

O SR. JOSÉ POLICE NETO – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) – Pela ordem Vereador José Police Neto.

O SR. JOSÉ POLICE NETO – Sr. Presidente, da mesma forma que o nobre Secretário fez, vou me despedir dos Colegas, volto em uma hora, temos reunião ordinária, os três PLs que constam na audiência eu sou o Relator, portanto, vou emitir a minha opinião nos próximos dias, na certeza de contribuir com a Comissão e com essa Presidência.

Peço desculpas por não conseguir acompanhar a audiência pública inteira, mas fiz questão de fazer presença com o senhor enquanto o nosso Secretário estava conosco. Portanto, sucesso no trabalho e nas contribuições.

O Alexandre Gomes que é assessor do meu mandato continua com vocês para prestar qualquer informação necessária.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) – Vereador Police Neto, muito obrigado pela sua presença e manifestação sempre de uma forma produtiva e produtora.

Retomando a pauta.

Já lida a ementa.

Está encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovado.

Passemos ao item seguinte.

Item 08 - PL 268/2017, do Vereador Conte Lopes, dispõe sobre a obrigatoriedade da afiação do comprovante de capacitação profissional de tosador e banhista nos *pet shops* de São Paulo. Relator Vereador Fabio Riva.

Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovado.

Passemos ao item seguinte.

09 - PL 280/2017, Vereador Isac Felix, institui o programa "FARMAPET" no Município de São Paulo, e dá outras providências. Relator Vereador Souza Santos.

Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovado.

Passemos ao item seguinte.

Item 10 - PL 724/2017, dos Vereadores Caio Miranda Carneiro, Reginaldo Tripoli e Gilberto Natalini, disciplina a licitação sustentável para a aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Municipal Direta, autárquica e fundacional, permitindo a adoção de critérios ambientalmente corretos, socialmente justos e economicamente viáveis e dá outras providências.

Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovado.

Passemos ao item seguinte.

Item 11 - PL 839/2017, do Vereador Gilberto Natalini, dispõe sobre mecanismos para fomentar a criação e ampliação de Reservas Particulares do Patrimônio Natural - RPPNs municipais e dá outras providências. Relator Vereador Camilo Cristóforo.

Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovado.

Passemos ao item seguinte.

Item 12 - PL 50/2018, do Vereador Gilberto Natalini, dispõe sobre a criação do Parque Municipal da Penha e dá outras providências.

REUNIÃO: 17449

DATA: 20/03/2019

FL: 36 DE 9

Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovado.

Passemos ao item seguinte.

- Manifestação fora do microfone.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) – Está escrito aqui do lado item 72/18. Eu não estou nesse PL. Mais uma vez atropelado. Estou no PL 50. Não estou nesse PL ainda. Não estou. Vamos ficar mais espertos, por favor, senão eu fico... É que vocês confiam no Vereador.

- Manifestação fora do microfone.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) – Não. Aqui é no tempo certo. Estou no PL 50.

Passemos ao item seguinte.

Item 13 - PL 72/2018, do Vereador Reinaldo Digilio, autoriza o Poder Executivo o plantio de árvores frutíferas no Município de São Paulo e dá outras providências.

Em discussão. Para discutir o Sr. Eduardo Meji, grande participante de audiências públicas. Desde D. Pedro II, quando eu era muito jovem você já vinha nas audiências públicas.

O SR. EDUARDO MEJI - O importante é que falando sempre as mesmas coisas.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) – Três minutos na forma regimental.

O SR. EDUARDO MEJI - É rapidinho.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) – Só estou dizendo o que diz o Regimento.

O SR. EDUARDO MEJI - Só quero alertar, porque conhece fato de árvores frutíferas, tenho uma observação, acho muito importante. Nós fazemos parques nas Cidades, mas nós não estamos retomando aquelas árvores grandes que atraem os pássaros, dão um clima mais agradável. Os nossos lagos são mortos, não têm peixe, não temos a biodiversidade nos parques. São parques artificiais. Esse projeto de árvores frutíferas tem de ser levado à frente, junto com uma política de tratamento melhor para essas coitadas árvores grandes na cidade de São Paulo. Só isso.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) – Perfeitamente.

Não havendo mais oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovado.

Passemos ao item seguinte.

Item 14 - PL 146/2018, do Vereador Rinaldi Digilio, proíbe que pessoas que cometerem maus tratos ou abandono de animais possam obter novamente sua guarda e de adotar outros animais. Relator Vereador Souza Santos.

Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovado.

Passemos ao item seguinte.

Item 15 - PL 174/2018, Vereador Quito Formiga, institui a criação do cartão paulistano de identificação do animal de suporte emocional, com a finalidade de armazenar dados e dá outras providências. Relator Vereador José Police Neto.

Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovado.

Passemos ao item seguinte.

Item 16 - PL 226/2018, do Vereador Isac Felix, adota as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, em matéria de critérios de segurança das áreas de armazenamento de recipientes transportáveis de gás liquefeito de petróleo (GLP), destinados ou não à comercialização, no Município de São Paulo, acrescenta e altera artigos da lei nº 11.782, de 26 de maio de 1995, e dá outras providências. Relator Vereador Fabio

REUNIÃO: 17449 DATA: 20/03/2019 FL: 37 DE 9

Riva.

Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovado.

Registro a presença do Vereador José Turin, grande Colega, grande Vereador. Satisfação em tê-lo em nossa audiência pública.

Passemos ao item seguinte.

Item 17 - PL 239/2018, Vereador Rinaldi Digilio, altera a redação da Lei 16.402 de 22 de março de 2016, inserindo o inciso IV no art. 66.

Em discussão.

Tem a palavra o representante do Secretário Fernando Chucri, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, o Sr. Lisandro Frigério.

O SR. LISANDRO FRIGÉRIO - Novamente, nesse caso, nós identificamos uma questão importante a ser esclarecida.

O PL propõe um novo inciso, no artigo 66, da Lei de Zoneamento. Esse artigo basicamente dispensa os recuos laterais e de fundo para algumas situações nas construções novas da cidade de São Paulo. Então, quando tiver menos de 10 metros a edificação; quando o vizinho apresentar a edificação encostada na divisa lateral do lote ou de fundo e terrenos com declividade. Enfim, esse PL propõe que sejam inseridos, também nessa regra de cessão, os imóveis construídos antes da edição da Lei 16.050/14, que é o Plano Diretor, para subcategorias de uso NR1-16, NR2-15 e NR3-7. Essas três subcategorias são as subcategorias de local de culto de pequeno porte, de médio porte e de grande porte. Gostaríamos de contribuir, o nosso entendimento no departamento, na secretaria, é que esse assunto que se pretende inserir, ele trata mais de regularização de edificações existentes. Na medida em que temos o texto falando de imóveis construídos antes da Lei de 2014, do PDE, então entendemos que não cabe nesse artigo esse tipo de proposta. Esse artigo 66 trata das regras gerais para as novas construções a partir da vigência da Lei de Zoneamento. Sabemos que há um PL tratando de regularização de edificações existentes em pauta, atualmente, e que esse assunto seria mais adequado se fosse discutido em um capítulo ou em uma lei de regularização de edificações existentes, e não inserindo na Lei de Zoneamento como foi proposto.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) – Perfeitamente. É importante deixar registrado, até pela nossa experiência, falam: “Pô, mas audiência pública nem sempre aquilo que se fala aqui é deliberativo”. Não, mas a importância do Poder Executivo manifestar a sua posição, inclusive do ponto de vista do próprio relator, é de extrema importância, porque, às vezes, tem projeto de lei em que o relator ele vai dar o parecer se consultar o Executivo. E o grande problema é que invariavelmente, invariavelmente, os projetos são aprovados aqui sem a consulta no Executivo, ou, antes da segunda votação, tem de se negociar com o Executivo e, aí, acaba que todos os projetos são vetados. Então, se você fizer um projeto em que o Executivo já venha aqui e já se manifeste, até o final estará consignado lá o posicionamento do Poder Executivo, que, inclusive, pode orientar o próprio relatório ou quem vai votar. Isso porque, às vezes, tem projeto inócuo, ou seja, tem projeto que já sabe que será vetado, não se procura aprimorar por conta de uma redação ou de um aprimoramento no texto, né. Mas é a importância do registro da posição do Poder Executivo. Em não havendo mais ninguém a falar sobre esse projeto de lei, declaro encerrada a audiência pública do projeto 239/2018, do Vereador Rinaldi Digilio.

Próximo item da pauta: PL 274/2018, do Vereador Zé Turin, do PHS, que dispõe sobre a proibição de venda de sacolas plásticas para consumidores para o condicionamento e transporte de mercadorias adquiridas em estabelecimentos comerciais, no Município de São Paulo. Relator Vereador Camilo Cristófar.

Tem a palavra o nobre Vereador Zé Turin.

O SR. ZÉ TURIN - Bom dia a todos. Cumprimento o meu Colega Dalton Silvano, que está presidindo esta reunião. Espero poder contar não só com o nobre Colega, como com os demais desta Casa, para que possamos aprovar este projeto em plenário, uma vez que eu vejo uma grande importância dentro da situação econômica difícil que nós estamos vivendo no País.

Eu fico indignado, porque quem realmente cobra, hoje, as sacolas são somente as grandes redes de supermercados. As que mais faturam, as bilionárias deste País são as que cobram. Nós não temos nas periferias, os mercados pequenos, os açougues, vocês sabem disso, não cobram. Eu não entendo porque as redes que faturam tanto, que têm mais de 50 mil produtos em suas prateleiras, cobram. Por exemplo, no domingo eu passei no Extra da Yervant, na zona Sul, e tinha lá a batata por 6,99 reais. Levei um susto. Aí, passei no Carrefour da Marginal Pinheiros. Chegando lá, a batata estava por 6,39 reais. E acabei deixando ali 250 reais. Era para comprar só a batata, mas acabei comprando frutas. É inadmissível as redes de supermercados, as grandes, cobrarem as sacolinhas, dizendo que não têm condições de ceder as sacolinhas ao consumidor final. É um direito do consumidor receber as sacolinhas para poder levar o produto para casa.

Então, esse foi o motivo pelo qual eu encaminhei este projeto de lei. Espero que os nobres Pares desta Casa possam me ajudar a aprová-lo. Também espero que o nosso Prefeito Bruno Covas sancione este projeto de lei.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) - Nobre Vereador Turin, parabeno-o pelo projeto de lei. Obviamente que sou favorável a este projeto de lei. As pessoas, às vezes, não fazem as contas. Imaginem que, dependendo do valor da compra, o que cada supermercado não arrecada com a venda das sacolinhas? Individualmente pode até acabar não pesando, mas a questão é institucional. Se naquele mercado passarem em 10, 15 20 30 mil pessoas ao mês... Porque o poder econômico, o empresário faz esse cálculo. Aí, é só você pegar, se for 1 real, bom são 30 mil pessoas, aí o empresário: "Pô, com 30 mil eu já pago um X número de empregados. Já diminuo o meu custo". Na verdade, o empresário sempre pensa em ter mais lucro.

Parabéns por seu projeto de lei.

Em não havendo mais ninguém inscrito a falar, declaro errada a audiência pública do PL 274/18, do Vereador José Turin.

Próximo item da pauta, PL 311/2018, do Vereador Aurélio Nomura, do PSDB. Dispõe sobre a redução progressiva da aquisição de material plástico descartável à base de polietileno ou derivados de petróleo, destinados ao consumo de bebidas e alimentos, e dá outras providências pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta. Relator, Vereador José Police Neto. Não há oradores inscritos. Declaro encerrada a presente audiência pública do PL 311/2018, do Vereador Aurélio Nomura.

Próximo item da pauta, PL 239/2018, Vereador Gilberto Natalini, do PV. Dispõe sobre a arborização urbana e estabelece as regras para o plantio, supressão e a poda de vegetação de porte arbóreo no Município de São Paulo, e dá outras providências. Não há oradores inscritos. Declaro encerrada a presente audiência pública do PL 329/2018, do vereador Gilberto Natalini.

Passando para o próximo item da pauta, PL 381/18, da Vereadora Rute Costa, do PSD. Dispõe sobre a instalação de placas de conscientização para destinação correta de lixo nos muros das escolas municipais. Relator Vereador Souza Santos, PRB. Não há oradores inscritos. Declaro encerrada a presente audiência pública do PL 381/2018, da Vereadora Rute Costa.

Próximo item da pauta, PL 385/2018, do Vereador Gilson Barreto, do PSDB. Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de vasos sanitários infantis nos banheiros adultos de *shopping centers* e estabelecimentos similares, e dá outras providências". Relator Vereador José Police Neto. Não há oradores inscritos. Declaro encerrada a audiência pública do PL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE REGISTRO PARLAMENTAR E REVISÃO – SGP.4

NOTAS TAQUIGRÁFICAS SEM REVISÃO

FL. Nº 39

fls. 55

Anexo – notas taquigráficas

Proc. nº 01-299/2018

Elaine Gavioli

RF 100.465

REUNIÃO: 17449

DATA: 20/03/2019

FL: 39 DE 9

385/2018m do Vereador Gilson Barreto.

Próximo item da pauta, PL 387/18, do Vereador Camilo Cristóforo, do PSB. Dispõe sobre a obrigatoriedade da previsão de pontos de tomada de energia elétrica nas vagas de veículos em garagens de edifícios (condomínios residenciais e comerciais) destinados ao abastecimento de veículos elétricos, com medição individual de consumo, no Município de São Paulo, e dá outras providências. Não há oradores inscritos. Declaro encerrada a presente audiência pública do PL 387/2018, do Vereador Camilo Cristóforo.

Próximo item da pauta, PL 460/18, do Vereador Eliseu Gabriel, do PSB. Altera a Lei 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir a Semana Municipal de Orientação à Adoção Consciente e ao Não Abandono de Animais, a ser celebrada, anualmente, na terceira semana de outubro, e dá outras providências”. Relator Vereador Souza Santos.

Inscrita a Sra. Maria Luíza, Assessora do Vereador Eliseu Gabriel.

A SRA. MARIA LUÍZA - Bom dia a todos. Este projeto de lei, além da questão humanitária, que é o cuidado dos animais e o abandono, porque muitos pegam os seus bichinhos de estimação e quando perdem a graça, simplesmente abandonam.

Então, além dessa questão humanitária, tem também a questão de saúde pública. Os animais abandonados não são cuidados e são transmissores de doença – leptospirose, raiva, entre outras, problemas alérgicos e tudo mais. Então, esse projeto de lei é uma reivindicação das entidades protetoras de animais para que, nessa semana de orientação, essas questões possam ser divulgadas de saúde pública também.

Então, essa é uma das razões, a importância do projeto de lei. E esperamos pela aprovação.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) - Encerrados os itens da pauta.

Nada mais haver para ser tratado, dou por encerrada esta audiência pública da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio ambiente.

Desejo uma boa tarde a todos vocês e obrigado pela presença. Um forte abraço ao Secretário Fernando Chucre e aos senhores assessores também.

Estão encerrados os nossos trabalhos.

Segue ✓ juntado ✓, nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado ✓ sob folha(s)
nº 40/42 Em 26/09/19
Aperecido Ferreira
RF. 101.075 - SGP-12

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº <u>40</u>	do Proc.
Nº <u>01-299</u>	de 20 <u>18</u>
Aparecido Ferreira	
RF. 101.075-SGP.12	

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Solicito a V. Ex^a que encaminhe ao Executivo pedido de informações a respeito do **Projeto de Lei nº 0299/2018**, de autoria do Vereador Toninho Paiva, que *"estabelece a obrigatoriedade da instalação de filtros oxidocatalisadores redutores da poluição emitida por motogeradores instalados em edificações públicas ou privada nos percentuais que especifica, e dá outras providências"*.

A consulta se prende ao curioso fato de que os limites máximos da poluição emitida por tais motogeradores (anteriormente especificados pela Lei 15.095/10) foram revogados pela Lei 16.131/15, a qual, diferentemente do pretendido pelo PL em apreço, **não** exige qualquer tipo de **filtro**.

Tendo em vista a elaboração de um eventual Substitutivo, o objetivo do pedido é que aquele Poder, por meio dos órgãos técnicos responsáveis pela temática do projeto de lei em tela, se manifeste quanto a seu teor, em especial quanto à solução de **incongruências** apontadas na Justificativa do Projeto de Lei 203/2013 (deu origem à lei) como decorrentes do não atendimento das *"exigências técnicas que regem o funcionamento destes aparelhos"*, tais como:

1º - *"Não foram trazidos parâmetros objetivos de redução de emissões, o que dificulta a concretização dos objetivos idealizados pela norma"*;

2º - Foi exigida a substituição ou aplicação de **filtros** nos **motores** movidos a diesel, *"desconsiderando-se o fato de que os modernos motores movidos com este combustível são **compatíveis** com os **níveis de controle ambiental**"*;

3º - *"A aplicação de filtros é **desarmônica e incompatível** com o próprio funcionamento desta espécie de motor e pode comprometer-lhes o seu desempenho"*.

segue _____ juntado _____, nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado _____ sob folha(s)
n° _____ Em _____
Aparecido Ferreira
PF. 101.075 - SGP-12

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº	41	do Proc.
Nº	01-2997	de 20 18
Aparecido Ferreira		
RF. 101.075-SGP.12		

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Na oportunidade, seria importante esclarecer outras dúvidas quanto ao texto integral da proposta, como a questão da manutenção (Art. 3º), da fiscalização do dispositivo (Art. 4º), do atendimento à Resolução Conama 382/06 (Estabelece os limites máximos de emissão de poluentes atmosféricos para fontes fixas), da necessidade de Cadastro como forma de licenciamento do Equipamento, além de outras questões relativas ao licenciamento. Segundo consta no sítio da CETESB na rede mundial de computadores ([https:// licenciamento. cetesb. sp.gov.br /Servicos/licenciamento /geradores.asp](https://licenciamento.cetesb.sp.gov.br/Servicos/licenciamento/geradores.asp)), são de responsabilidade daquela companhia os "geradores com potência inferior a 10 MW e que serão instalados em indústrias. Para residência, o licenciamento é feito pela Prefeitura do município. Os geradores com potência superior a 10 MW devem ser licenciados pela Diretoria de Avaliação de Impacto Ambiental da CETESB. Esse Departamento possui roteiros para orientar os interessados no preenchimento dos documentos necessários para dar entrada no pedido de licenciamento".

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão, e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Vereador Camilo Cristófar
Relator

Vereador Dalton Silvano
Presidente da Comissão de Política Urbana
Metropolitana e de Meio Ambiente.



Folha nº 42	do Proc. Nº 01.299 de 2018
Aparecido Ferreira	
RF 101.075-SGP.12	

São Paulo, 30 de maio de 2019.

Ofício SGP-12 nº 310 /2019

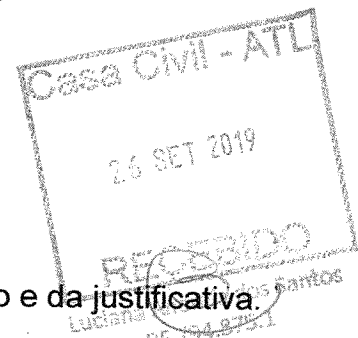
Senhor Prefeito

CÓPIA

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, nos termos do art. 68 do Regimento Interno e nos termos do art. 32, § 2º, inciso III, da Lei Orgânica do Município, encaminho a Vossa Excelência, pedido de informações sobre o **Projeto de Lei nº 299/2018**, de autoria do vereador Toninho Paiva, *que ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DA INSTALAÇÃO DE FILTROS OXICATALISADORES REDUTORES DA POLUIÇÃO EMITIDA POR MOTOGERADORES INSTALADOS EM EDIFICAÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS NOS PERCENTUAIS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

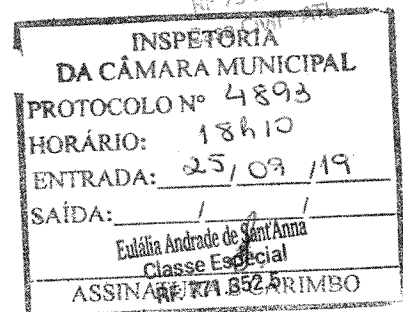
Na oportunidade, renovo meus votos de distinta consideração, colocando ao seu dispor, para as informações que julgue oportunas, a Secretaria dessa Comissão.

EDUARDO TUMA
Presidente



Anexo: cópia do pedido de informações, do texto do projeto e da justificativa.

A Sua Excelência o Senhor
BRUNO COVAS
Digníssimo Prefeito da Cidade de São Paulo
CEP 01415-001 – São Paulo-SP – 9º andar - ATL
Tel.: 3113-8000
E-mail: prefeito@prefeitura.sp.gov.br



Segue ☒ juntado ☒ , nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado ☒ sob folha(s)
n° 43/50 Em 12 / 11 / 19
Aparecido Ferreira
RF. 101.075 - SGP-12



Prefeitura do Município de São Paulo fls. 62

São Paulo, 07 de novembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 448/2019 c

Ref.: Ofício SGP-12 nº 310/2019

Folha nº	43	do Proc.
Ser.	01-299	de 2019
Assinatura: Aparecido Ferreira		
RE 101.075-SGP.12		

DOCREC

735/2019

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pelas Secretarias Municipais do Verde e do Meio Ambiente e de Licenciamento, sobre o Projeto de Lei nº 299/2018, de autoria do Vereador Toninho Paiva, que estabelece a obrigatoriedade da instalação de filtros oxicalisadores redutores da poluição emitida por motogeradores instalados em edificações públicas ou privadas nos percentuais que especifica, e dá outras providências.

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de apreço e consideração.

IVAN TEIXEIRA DA COSTA BUDINSKI
Chefe de Gabinete
Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

EDUARDO TUMA

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

MTGS/MSB/jaa
Resp 299-18

À Comissão de:
URB
16/11/19

Antonio Isoldi Caleari
Supervisor - SGP-22
RF 11.300

RECEBIDO, na Comissão de Política Urbana Metropolitana e Meio Ambiente.	
11 NOV. 2019	
Secretário	RF

Inamar Alves de Sousa Jr.
RF. 101.204 - SGP-12

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE****Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica**

Rua do Paraíso, nº 387, - Bairro Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04103-000

Telefone: 5187-0184

Manifestação

Trata-se o presente de solicitação de análise do Projeto de Lei nº 0299/18 que "Estabelece a obrigatoriedade da instalação de filtros oxidantes redutores da poluição emitida por motores instalados em edificações públicas ou privadas nos percentuais que especifica

Em 12 de março de 2015 foi sancionada a Lei 16.131, a qual dispõe sobre as normas aplicáveis aos motores de acionamento de grupos geradores estacionários.

Para regulamentar a lei acima citada foi elaborado uma minuta de decreto estabelecendo as normas aplicáveis aos motores de acionamento de grupos geradores estacionários, o qual aguarda análise e manifestação da Assessoria Jurídica de SVMA. A minuta está sendo tratada no processo administrativo nº 2015-0.059.421-7.

O PL nº 0299/2018 em seu art. 1 § 4º dispensa a instalação de filtros oxidantes redutores da poluição emitida por motores que atendam padrões de emissão iguais ou superiores aos estabelecidos pela EPA - TIER 2.

Os limites de emissão de poluentes fixados na minuta do decreto que regulamenta a Lei 16.131/15 são compatíveis aos estabelecidos pela EPA- TIER2.

Tendo em vista que o projeto em pauta vem de encontro a outra lei existente, manifesto-me contrária ao PL 0299/18.



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Regina Raia, Supervisor(a) Técnico(a)**, em 09/10/2019, às 16:41, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **021894907** e o código CRC **6F3FE527**.



Folha nº	45	do Proc.
Nº	01.299	de 2018
Aparecido Ferreira		
RE. 101.075-SGP.12		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE****Assessoria Jurídica**

Rua do Paraíso, nº 387, - Bairro Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04103-000

Telefone:

Encaminhamento SVMA/AJ Nº 021954882**SVMA-G****Sr. Chefe de Gabinete,**

Trata o presente SEI de pedido de informações formulado pela d. **Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente**, acerca do Projeto de Lei n.º 299/2018, de autoria do Sr. Vereador Toninho Paiva, visando a estabelecer "a obrigatoriedade da instalação de filtros oxicalisadores redutores da poluição emitida por motogeradores instalados em edificações públicas ou privadas nos percentuais que especifica".

Conforme discriminado no Pedido de Subsídio da CPUMMA OF 310/19 (021523135), o objetivo de tal requisição cinge-se à esclarecer eventuais incongruências apresentadas na Justificativa do Projeto de Lei n.º 203/2013, que originou a Lei n.º 16.131/2015, ato normativo atualmente em vigor quanto ao assunto.

Em atendimento ao solicitado, o Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica, vinculado à Divisão de Análise Ambiental da Coordenação de Licenciamento Ambiental, formulou, então, a Manifestação SVMA/CLA/DAA/GTFMPA (021894907), esclarecendo que fora elaborada por esta Pasta minuta de decreto regulamentador da Lei n.º 16.131/2015, tratada no PA n.º 2015-0.059.421-7, estabelecendo as normas e padrões a serem aplicados aos motores de acionamento de grupos geradores estacionários, trazendo limites de poluentes compatíveis aos estabelecidos pela EPA-TIER 2.

Opinou, assim, contrariamente ao prosseguimento do PL n.º 0299/2018, visto que a questão já se encontrava disciplinada pela Lei Municipal citada.

Em acréscimo ao informado pela Coordenação de Licenciamento Ambiental, esta Assessoria Jurídica esclarece que a minuta do regulamento da Lei Municipal n.º 16.131/2015 encontra-se em fase final de elaboração, sendo promovidas, especialmente, as adequações necessárias ao atendimento do previsto no Decreto Municipal n.º 58.485/2018.

Ante o exposto, sugerimos-lhe a remessa à Casa Civil, com as informações prestadas por CLA/DAA/GTFMPA e por esta Assessoria Jurídica.

Atenciosamente,

São Paulo, 10 de outubro de 2019.

Viviane Lopes Shigemura

Assessora Técnica II

OAB/SP 412.951

SVMA.G/AJ

De acordo.

Oscar Zirolde de Souza
Procurador Chefe da Assessoria Jurídica
OAB/SP nº 283.583
SVMA.G/AJ



Documento assinado eletronicamente por **Oscar Zirolde de Souza, Procurador Chefe**, em 11/10/2019, às 14:58, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Lopes Shigemura, Assessora Técnica II**, em 11/10/2019, às 15:55, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **021954882** e o código CRC **C333ACDC**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0003503-1

SEI nº 021954882

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE****Assessoria Jurídica**

Rua do Paraíso, nº 387, - Bairro Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04103-000

Telefone:

Encaminhamento SVMA/AJ Nº 021957435**Casa Civil/ATL****Sr. Assessor Técnico-Legislativo,**

Em atenção ao solicitado sob SEI Encaminhamento PREF/CASA CIVIL/ ATL III (021523334), encaminho-lhe o presente, com as informações prestadas pelo Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica da Divisão de Análise Ambiental da Coordenação de Licenciamento Ambiental (021894907), e pela Assessoria Jurídica desta Pasta (021957435).

Ao ensejo, renovo meus votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

São Paulo, 10 de outubro de 2019.

Rodrigo Pimentel Pinto Ravana

Chefe de Gabinete

SVMA



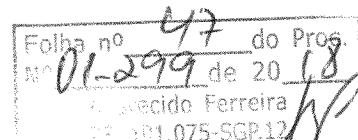
Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Pimentel Pinto Ravana, Chefe de Gabinete**, em 15/10/2019, às 12:12, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **021957435** e o código CRC **74B22AAC**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0003503-1

SEI nº 021957435

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO****Assessoria de Comissões Técnicas de Licenciamento**

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

Manifestação**AUTOS:** SEI nº 6010.2019/0003468-0**INTERESSADO:** CASA CIVIL/ ATL III CÂMARA MUNICIPAL**ASSUNTO:** Ofício SGP-12 nº 310/2019

Projeto de Lei nº 299/2018

Instalação de filtros oxicalisadores redutores da poluição emitida por motogeradores instalados em edificações públicas ou privadas.

MANIFESTAÇÃO nº 264/CEUSO/2019**ASSEC/CEUSO**

Sr. Chefe de Assessoria Técnica

Trata o presente do Projeto de Lei nº 299/2018, doc. SEI nº 021453223, originário do Legislativo, que dispõe sobre *"a obrigatoriedade da instalação de filtros oxicalisadores redutores da poluição emitida por motogeradores instalados em edificações públicas ou privadas nos percentuais que especifica, e dá outras providências"*.

De acordo com o artigo 1º, as edificações públicas ou privadas que utilizem motogeradores devem instalar filtros oxicalisadores redutores da poluição em observância às proporções de eficiência que ali especifica.

No parágrafo 1º do referido artigo estabelece o que são considerados grupos motogeradores para os fins dessa Lei.

O parágrafo 2º determina que *"os fabricantes de oxicalisadores deverão apresentar certificado que garanta os percentuais indicados nos incisos deste artigo, quando da comercialização do produto"*.

As situações em que há a possibilidade de dispensa do atendimento às disposições da Lei encontram-se nos parágrafos 3º e 4º do artigo 1º.

As condições para a revisão do equipamento constam do artigo 2º da proposta, atribuindo tal tarefa aos responsáveis pelo seu funcionamento no âmbito das edificações. Esclarecendo, no seu parágrafo único, que a referida revisão *"deverá ser efetuada em empresa especializada por profissional habilitado à emissão da ART-Anotação de Responsabilidade Técnica-pelo serviço prestado"*.

Atribui, no artigo 3º, a fiscalização do cumprimento do disposto na Lei ao órgão competente de controle da qualidade ambiental do Município de São Paulo. E indica, no artigo 4º, a legislação a ser aplicada quando do descumprimento ao disposto na Lei proposta.

No artigo 5º, estabelece prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação da norma, para que os responsáveis promovam a adaptação dos equipamentos instalados anteriormente à sua edição.

Artigos 6º e 7º informam, respectivamente, que as despesas decorrentes da execução da lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, e que a Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A CASA CIVIL/ ATL III através do doc. SEI nº 021523634 encaminha o pedido de subsídios apresentado pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, para que sejam oferecidas respostas às indagações constantes do doc. SEI nº 021453366, bem como para exame e manifestação sobre a propositura.

Com relação às indagações apontadas, não há como opinar, tendo em vista tratar-se de matéria não afeita às competências desta Assessoria. Nesse sentido, sugerimos ouvir a Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente.

Quanto aos esclarecimentos solicitados, podemos informar sobre a questão do licenciamento de equipamentos constante no Código de Obras em vigor Lei nº 16.642/2017:

- no artigo 3º constam as definições adotadas para a aplicação da lei, onde encontramos no item XIII, a definição de equipamento: *"elemento não considerado como área construída, destinado a garantir ou completar uma edificação, a ela se integrando, tais como equipamentos mecânicos de transporte, tanques de armazenagem, bombas e sistemas de energia, aquecimento solar e a gás, podendo ser: a) equipamento permanente - equipamento de caráter duradouro; b) equipamento transitório - equipamento de caráter não permanente, passível de montagem, desmontagem e transporte;"*

- de acordo com o parágrafo 4º do artigo 12, estão sujeitas a cadastro e manutenção os equipamentos mecânicos de transporte permanente, tais como elevador, escada rolante e plataforma de elevação; os tanques de armazenagem, bomba, filtro de combustível e equipamentos afins e, ainda, os equipamentos de sistema especial de segurança da edificação, definido nos termos do COE.

- o Decreto nº 57.776/2017, regulamenta o COE e dispõe, em seu artigo 34, especificamente que somente os "tanques estacionários de armazenamento de produtos químicos inflamáveis, combustíveis e/ou perigosos, nas fases líquida ou gasosa", com volume superior a 500L (quinhentos litros) deverão ser cadastrados.

A matéria em tela já foi objeto de apreciação por esta Assessoria por ocasião da análise do PL 203/2013 quando, através da MANIFESTAÇÃO nº 242/CEUSO-AT/2013, expressamos nosso parecer desfavorável à proposta apresentada.

O referido PL resultou na edição da Lei nº 16.131 de 12/03/2015, revogando a Lei nº 15.095/2010, a qual havia acrescentado o item 9.4.5 ao Anexo I da Lei nº 11.228/1992, e estabelecendo as normas aplicáveis aos motores de acionamento de grupos geradores estacionários determinando que tais equipamentos deveriam:

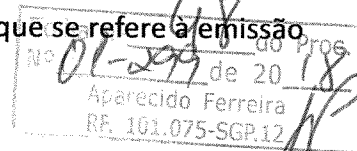
- a partir do ano de 2017, ser adequados aos limites de emissão de poluentes fixados por regulamentação estabelecida por órgão ambiental competente;

- ser testados de acordo com a norma técnica competente, ABNT NBR ISO 8178, ou a que vier a substituí-la;

- seguir o manual dos fabricantes quando da sua manutenção, sendo esta tarefa de responsabilidade dos seus proprietários e

- ser fiscalizados pelos órgãos ambientais competentes, no que se refere à emissão de poluentes.

(grifos nossos)



Cabe ressaltar que o texto original do PL 203/2013 também previa a adequação aos limites de emissão de poluentes, conforme tabela apresentada no seu artigo 1º. No entanto, o texto aprovado resultou bastante diferente daquele constante na proposta inicial.

A Lei nº 16.131/2015 permanece em vigor mesmo após a publicação da Lei nº 16.642/2017, uma vez que, na forma como foi redigida, excluiu a matéria em tela do Código de Obras vigente à época e, como se observa, o atual COE não cuida desse assunto.

Pelo exposto, e embora reconhecendo a relevância da matéria, entendemos que o PL nº 299/2018, s.m.j., não deveria prosperar, considerando que tal proposta não se coaduna com os preceitos do novo Código de Obras e Edificações – COE, tendo em vista que tanto a Lei nº 16.642/2017 como seu Decreto Regulamentador nº 57.776/17, tiveram como um de seus princípios orientadores a simplificação, estabelecendo regras gerais e diferenciadas relacionadas à implantação da edificação que complementassem as Normas Técnicas já existentes, evitando o excesso de exigências e considerando os limites da capacidade de controle do Poder Público.

Outro princípio adotado foi o da responsabilização dos autores e responsáveis técnicos pela execução da obra, deixando à avaliação desses profissionais a opção pelas melhores técnicas construtivas, materiais e tecnologias adotadas no projeto, não fixando parâmetros relacionados às tecnologias existentes e incentivando a adoção de novas tecnologias.

Entendemos, ainda, que a obrigatoriedade de utilização de tecnologias específicas, estaria em desacordo com as premissas do Código de Obras e Edificações – COE e, considerando a existência de outras formas de alcançar o objetivo pretendido, tal exigência poderia configurar uma reserva de mercado a esse tipo de equipamento.

É o relatório, cujo teor submetemos à sua apreciação, para o oportuno encaminhamento a SEL-G/ATEL, para prosseguimento, conforme solicitado no doc. SEI nº 021671892.



Documento assinado eletronicamente por **Mariclé Ortega Xavier De Araujo Mischi, Arquiteto(a)**, em 11/10/2019, às 12:26, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **021979690** e o código CRC **159C7EC2**.



Folha nº 49	do Proc.
Nº 012299	de 20 18
Aparecido Ferreira	
RF. 101.075-SGP.12	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO****Assessoria Jurídica**

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

Informação SMUL/AJ Nº 022048835**SMDU. AJ****Senhora Procuradora Assessora Chefe**

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Pasta pela Casa Civil/ATL, visando à prestação de informações acerca do objeto do Projeto de Lei nº 299/18, de autoria do Legislativo, que dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de filtros oxicalisadores redutores da poluição emitida por motogeradores instalados em edificações públicas ou privadas.

Na Manifestação nº 264/CEUSO/2019 (021979690), preconiza-se que a propositura não deveria prosperar por não se coadunar com os preceitos da novel legislação edilícia.

O Código de Obras e Edificações – COE tem, dentre seus princípios orientadores, a simplificação, evitando-se o excesso de exigências aos particulares, bem como a responsabilização dos autores e responsáveis técnicos pela execução da obra, deixando à avaliação desses a opção pelas melhores técnicas construtivas, materiais e tecnologias adotadas no projeto.

A área técnica ainda aponta que a obrigatoriedade de utilização de tecnologias específicas, além de estar em desacordo com as premissas do COE, poderia configurar reserva de mercado a determinado equipamento.

Diante desses argumentos, torna-se forçoso, sob a perspectiva temática desta Pasta, manifestação contrária à medida proposta, que se afasta do critério técnico adotado pela legislação edilícia em vigor.

Diante do exposto, sugerimos encaminhar o presente ao Gabinete para conhecimento e determinação quanto ao envio da resposta.

São Paulo, 14 de outubro de 2019.

DANIEL MOREIRA FIGUEIREDO

Procurador do Município

OAB/SP nº 243.192

SMDU/AJ

SEL.G

Senhor Secretário,

Nos termos da promoção retro, para conhecimento e determinação das providências necessárias.

São Paulo, 14 de outubro de 2019.

FLÁVIA BARROS

Procuradora do Município

Chefe da Assessoria Jurídica

OAB/SP nº 190.425

SMDU/AJ



Documento assinado eletronicamente por **Flavia Moraes Barros, Assistente Jurídico**, em 16/10/2019, às 13:38, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



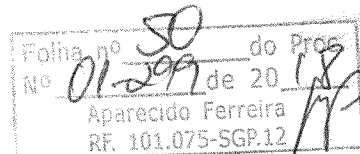
Documento assinado eletronicamente por **Daniel Moreira Figueiredo, Procurador do Município**, em 16/10/2019, às 13:40, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **022048835** e o código CRC **C1F700CE**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0003468-0

SEI nº 022048835

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO****Assessoria Jurídica**

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

Encaminhamento SMUL/AJ Nº 022049348**Casa Civil /ATL****Senhora Assessora Chefe**

Com a instrução promovida pelas unidades competentes desta Pasta, nos termos da Manifestação nº 264/CEUSO/2019 (021979690), procedemos à devolução do presente em atendimento à solicitação inaugural.

São Paulo, 14 de outubro de 2019.

CÉSAR AZEVEDO

Secretário Municipal de Licenciamento



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Azevedo, Secretário Municipal de Urbanismo e Licenciamento**, em 16/10/2019, às 19:16, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **022049348** e o código CRC **F91439CC**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0003468-0

SEI nº 022049348